

Regulamento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora/MG

CAPÍTULO I - DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO.

Art. 1º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, a ser realizada no âmbito do Município de Juiz de Fora, tem a atribuição de avaliar e propor as políticas públicas na ótica da transversalidade, buscando superar a forma tradicional e compartimentalizada na implementação das políticas para a Pessoa com Deficiência, com os seguintes objetivos:

I - Debater a política da Pessoa com Deficiência através de uma abordagem ampla e agregadora, intermediada por diálogos entre os atores da sociedade civil, representantes dos movimentos sociais e órgãos públicos, onde o intuito deve se pautar no ajuste e efetivação das Políticas Públicas relativas ao tema, nos espaços de governança;

- a) Avaliar a efetividade das ações em execução;
- b) Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, no tocante às políticas para Pessoa com Deficiência;
- c) Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a transversalidade e a intersectorialidade intra e intergovernamental, o que contempla a participação da Pessoa com Deficiência;
- d) Discutir e apontar formas de financiamento e de captação de recursos para as ações intersectoriais;
- e) Aplicar esforços no sentido de incluir a Pessoa com Deficiência na agenda e na pauta política.
- f) Identificar as ações, entidades e/ou organizações, nos diversos níveis de governo, envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência, de forma a garantir o alinhamento das ações com os tratados e convenções internacionais, tal como a Convenção da ONU, e com a construção de um Sistema Nacional de Direitos Humanos;

II - Eleger ou indicar, quando for o caso, os(as) delegados(as) que representarão o Município de Juiz de Fora na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no estado de Minas Gerais;

III- Subsidiar a elaboração das políticas públicas Municipais;

IV- Avaliar e definir até 32 (trinta e duas) propostas no âmbito municipal, sendo 8 (oito) de cada um dos eixos;

V - Avaliar e definir até 10 (dez) propostas no âmbito estadual, sendo 02 (duas) de cada um dos eixos;

VI - Avaliar e definir até 10 (dez) propostas no âmbito nacional, sendo 02 (duas) de cada um dos eixos;

V - Elaborar relatório sobre o tema proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência em cumprimento à etapa Municipal.

Paragrafo Único – Como determinado na determinação da Conferência Estadual serão encaminhadas no 20 (vinte) propostas de âmbito Municipal, sendo 06 (seis) para cada um dos 05 (cinco) eixos

temáticos: 02 (duas) propostas por eixo no âmbito municipal; 02 (duas) propostas por eixo no âmbito estadual; 02 (duas) propostas por eixo no âmbito nacional.

Art. 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, foi convocada através do Decreto N.º 14.756, de 09 de setembro de 2021, e pela Resolução CMDPD/JF N.º 05/2021, e ocorrerá nos dias 21e22 de setembro de 2021.

Parágrafo Único – Em razão da pandemia, e seguindo as diretrizes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do estado de Minas Gerais, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG será realizada de forma virtual.

Art. 3º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, terá como tema central “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos direitos das pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo”.

Art. 4º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, terá um Sub Tema :”Construindo um Brasil mais Inclusivo”, além de quatro eixos. Cada eixo deverá debater o seu tema, construindo diretrizes e ações estratégicas para alcançá-las.

- a) Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando à participação das pessoas com deficiência.
- b) Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas.
- c) Financiamento das Políticas Públicas das pessoas com deficiência.
- d) Direito e acessibilidade e Desafios para comunicação universal.

Art. 5º Todos os itens do temário oficial deverão abordar os seguintes aspectos:

I- a equidade e o direito de cidadania e as diretrizes constitucionais da universalidade, da integralidade, da participação social e da descentralização;

II- a afirmação dos valores da solidariedade social e da responsabilidade de todos nesse processo;

III- as estratégias de controle social para o alcance dos objetivos propostos;

IV- a importância estratégica dos recursos humanos e financeiros para o tema central.

Art. 6º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG.

CAPÍTULO II - DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 7º Não será realizada Plenária Extraordinária sobre os dispositivos que regulamentarão à IV Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, pois a Comissão Organizadora foi incumbida de tais tarefas.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 8º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora/MG, contará com o número limitado de 100 (cem) participantes, dentre Delegados, Observadores e

Convidados.

Art. 9º As inscrições dos participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, ocorrerão no período de 09/09/2021 a 17/09/2021, por meio do Portal PJF ou da plataforma Google Forms.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de realização da inscrição de forma virtual, a mesma poderá ser feita, no período de 09/09/2021 a 17/09/2021, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sito na Casa dos Conselhos, Rua Halfeld, N.º 450/7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, sendo certo que, atenderá às seguintes condições e deverão comparecer munidos do formulário próprio:

I- Delegados representantes do seguimento de usuários e organizações de usuários: deverão se inscrever na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - Delegados representantes do seguimento de entidades, órgãos públicos ou privados, que prestam atendimento a pessoa com deficiência: preencherão o formulário de inscrição, apresentando um documento de identidade e Declaração assinada pelo Presidente ou Responsável Legal da entidade ou do órgão, indicando-o como Representante/Delegado. Poderão se inscrever até (dois) representantes;

III- Delegados representantes do seguimento de profissionais da área: não necessitarão de permissão da entidade, órgão ou empresa para a qual trabalham, bastando o preenchimento do formulário de inscrição e apresentação da CTPS ou contrato de trabalho ou declaração em papel timbrado;

IV- Para cada seguimento serão disponibilizadas dezesseis vagas para delegado;

V - Delegados e membros da Comissão Organizadora: preencherão o formulário de inscrição apresentando um documento de identidade;

VI- Observadores: preencherão o formulário de inscrição, apresentando um documento de identidade.

§ 1º São considerados Delegados Natos os Titulares e os Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como os membros da Comissão Organizadora, desde que tenham 70% de frequência nas reuniões das Subcomissões.

§ 2º Após o período de inscrição mencionado, caso haja vagas, será disponibilizada a inscrição online no dia e horário da Palestra Magna, sem limite de vagas por entidade, ficando facultada às entidades já inscritas a indicação de novos delegados.

§ 3º Os convidados da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, terão direito a voz, podendo manifestar-se durante os debates, mediante perguntas pertinentes ao tema, em no máximo três minutos, improrrogáveis, e com inscrição dirigida à mesa coordenadora dos trabalhos.

§ 4º Os delegados, devidamente identificados, terão direito a voz e voto nos grupos de trabalho e nas plenárias da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, podendo manifestar-se durante os debates, mediante perguntas pertinentes ao tema, em no máximo três minutos, improrrogáveis, e com inscrição dirigida à mesa coordenadora dos trabalhos.

§ 5º Os Conselhos Municipais, inclusive conselhos de Assistência Social e Defesa de Direitos, poderão se inscrever para IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, mas ficam limitados à inscrição de número máximo de 02 (duas) vagas para delegados. Os conselheiros que desejarem se inscrever deverão apresentar ofício ou memorando do representante legal do seu conselho de origem, endereçado a Presidência da Comissão organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG.

CAPÍTULO IV - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, nomeada por Resolução da CMDPD/JF n.º 05, de 24/08/2021, será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades antes, durante e após o encerramento do evento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida pelo presidente do CMDPD, nos termos da Resolução acima mencionada.

CAPÍTULO V - DA PROGRAMAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA

Art. 11. A IV Conferência Municipal terá a seguinte programação:

	21/09/2021	22/09/2021
Manhã	<p>07h30min – Credenciamento;</p> <p>08h00min – Abertura Oficial com a Composição da Mesa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Execução do Hino Nacional e do Hino de Juiz de Fora;• Pronunciamento das Autoridades; <p>08h30min - Aprovação do Regimento Interno;</p> <p>09h00min – Palestra Magna: “Cenário atual e futuro a implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo”;</p> <p>10h00min – Intervalo e início da inscrição para delegados da V Conferência Estadual;</p> <p>10h15min – I Eixo Painel: “Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando à participação das pessoas com deficiência”;</p>	<p>07h30min – Credenciamento;</p> <p>08h00min – Grupos temáticos Eixos I, II, III e IV;</p> <p>11h30min – Encerramento.</p>

	<p>10h 45min - II Eixo Paineis: “Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas”;</p> <p>11h10min – Debate;</p> <p>11h30min – Encerramento.</p>	
Intervalo	11h30min - 13h00min	11h30min - 13h00min
Tarde	<p>12h45min – Credenciamento;</p> <p>13h00min – III Eixo Paineis: “Financiamento das Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência”;</p> <p>13:30 - IV Eixo Paineis “Direito e acessibilidade, os Desafios para comunicação universal”;</p> <p>14h00min – Debate;</p> <p>14h15min – Intervalo;</p> <p>14h30min - Grupos temáticos Eixos I, II, III e IV;</p> <p>17h30min – Encerramento.</p>	<p>13h00min - Consolidação dos trabalhos dos grupos temáticos;</p> <p>14h45min – Credenciamento;</p> <p>15h00min – Encerramento das inscrições dos delegados;</p> <p>15h30min – Plenária Final;</p> <p>17h30min – Encerramento.</p>

CAPÍTULO – VI - DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 12. O grupo temático se reunirá ao final das Mesas de Debate e terão por objetivo a discussão e formulação de propostas a serem encaminhadas à Plenária da Conferência Municipal.

Art. 13. Cada Grupo Temático terá um facilitador, previamente indicado pela IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, e contará com uma equipe técnica de apoio composta por 1(um) facilitador, 01(um) coordenador, 01(um) relator, 01(um) apoiador de mídia, 1(um) intérprete de Libras, dentre outras nas reuniões de trabalho.

§ 1º O relator e facilitador serão previamente escolhidos pela Comissão organizadora.

§ 2º Das atribuições do **Facilitador**::

- I - Apresentar a fundamentação teórico-prática da temática;
- II - Subsidiar as discussões do grupo de trabalho;
- IV - Assessorar os trabalhos do Coordenador e do Relator.

§ 3º Das atribuições do **Coordenador**:

- I - Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;
- II - Controlar as falas por ordem inscrição, limitando o tempo em 03 minutos para cada intervenção, assegurando o uso da palavra, a participação e a contribuição de todos;
- III - As propostas deverão ser apresentadas, debatidas, votadas e aprovadas por consenso, ou maioria simples dos delegados presentes no grupo, de acordo com o Regimento Interno;
- IV - Iniciar o processo para escolha do Relator;
- V - Abrir e orientar a discussão dos temas;
- VI - Esclarecer dúvidas.

§ 4º Das atribuições do **Relator**:

- I - Registrar, organizar as conclusões dos grupos de trabalho digitadas e salvas em mídia digital, para que possa apresentá-las na Plenária Final;
- II - Receber do auxiliar de mídia a coleta de assinaturas dos presentes através do chat;
- III - Elaborar a ata de trabalhos dos grupos, em formulário próprio contendo:
 - a) tema do eixo orientador;
 - b) n.º do grupo de trabalho;
 - c) n.º de inscritos no grupo de trabalho;
 - d) n.º de participantes;
 - e) nome do coordenador;
 - f) as propostas aprovadas no grupo.
- IV - Identificação temática da oficina, número, nome e categoria dos participantes, nome do coordenador, relator e facilitador, anexando as propostas aprovadas na Plenária Temática.

§ 5º Das atribuições do **Auxiliar de mídia**:

- I - Auxiliar o relator a registrar e operacionalizar as propostas do respectivo Grupo de trabalho;
- II - Colher assinatura dos presentes através do chat;
- III – Sistematizar as propostas do chat para apresentar ao relator;
- IV – Auxiliar os presentes na operação da sala do Grupo de Trabalho em eventuais problemas virtuais.

CAPÍTULO VII - DAS PLENÁRIAS

Art. 14. A plenária, que será constituída pelos participantes credenciados, é o órgão máximo de deliberação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora -

MG, tendo competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, a minuta do Regimento e as conclusões e propostas priorizadas pelos grupos de trabalho, bem como aprovar o documento final e eleger os delegados à V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º A plenária se reunirá no dia 21 de setembro de 2021, para a sessão de abertura e instalação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, e para a discussão e aprovação do Regimento Interno no dia 21 de setembro de 2021. A mesa de trabalhos de discussão e aprovação do Regimento Interno será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, ou por representantes designados por eles.

§ 2º Nos dias 21 e 22 de setembro de 2021, os participantes reunir-se-ão em Grupos de Trabalho e, no dia 22 de setembro de 2021, em Plenária Final para a aprovação do documento final da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora / MG e para a eleição dos delegados do Município de Juiz de Fora - MG, para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 15. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora / MG contará com a participação de delegados(as) com direito a voz e voto e convidados(as) e observadores(as) com direito a voz.

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16. A Plenária Final da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, ocorrerá no dia 22/09/2021, a partir das 15h30min, tendo caráter deliberativo e prepositivo, e será constituída pelos Delegados, Observadores e Convidados.

§ 1º Nesta sessão, aberta a todos os membros da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, terão direito a voz os Delegados, Observadores e Convidados, e a voto, somente os Delegados.

§ 2º - A Mesa da Plenária Final será presidida pela Presidente do CMDPD-JF e contará com o apoio técnico e operacional da Mesa Diretora, Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, e / ou funcionários e estagiários da Casa dos Conselhos para relatoria e coordenação de todos os trabalhos.

Art. 17. A apresentação das propostas sistematizadas nos Grupos Temáticos, sua votação, aprovação e demais procedimentos ocorrerão conforme aprovação do Regimento Interno.

Art. 18. Para o encaminhamento de Moções será necessário que estas sejam subscritas por quaisquer dos membros de um Grupo Temático que as apresentará dentro do respectivo Grupo, onde será apreciada e votada por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um) e posteriormente encaminhada para a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG.

Art. 19. As Moções aprovadas nos Grupos Temáticos serão recebidas, organizadas e classificadas por tema, pelos membros da Comissão organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, devendo ser remetidas, através mídia digital e

eletrônica, contendo o resultado final de cada grupo temático, no dia 22/09/2021, até 12h00min, de forma a permitir o processo de apreciação, organização e encaminhamento ao Coordenador dos Trabalhos da Plenária, junto com os resultados finais de cada grupo.

Art. 20. Após a votação e aprovação de todas as propostas da Plenária Final, no dia 22/09/2021, as Moções serão apresentadas e votadas pela plenária final.

CAPÍTULO – IX - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À CONFERÊNCIA - ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 21. A eleição dos Delegados à V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será em número de 12 (doze) titulares e em igual numero de suplentes. O conclave dar-se-á conforme aprovado neste regulamento e no Regimento Interno IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, respeitada a paridade entre representantes da sociedade civil e do Governo Municipal, com a seguinte representação:

I - 06 (seis) representantes governamentais;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo 04 (quatro) representantes do seguimento usuários, 01(um) representante do seguimento das entidades e 01 (um) representante do seguimento profissionais.

§ 1º Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação.

§ 2º Em caso de impossibilidade de participação, o delegado titular deverá protocolar no CMDPD à justificativa escrita e assinada, com antecedência mínima de 07 (sete) dias do início da Conferência Estadual, para que possa ser convocado o respectivo suplente.

§ 3º A Conferência Estadual acrescentou 4 (quatro) delegados derivados do Conselho Municipal. Caberá à Mesa Diretora do CMDPD a indicação, a ser referendada pela plenária final;

§ 4º A quantidade de Delegados para as Conferências Regionais e Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, foi definida pelo CONPED/MG através de Resolução .

Art. 22. A Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Minas Gerais será realizada em novembro de 2021, na cidade de Belo Horizonte/MG.

CAPÍTULO X - DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23. É condição *Sine qua non*, para participação na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Minas Gerais, o envio do Relatório Final, com ênfase nas deliberações, da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, até 30/09/2021, bem como o envio da lista de participantes da IV Conferência Municipal, da Ata de Eleição dos delegados e fichas de inscrição dos titulares e dos suplentes, devidamente preenchidas, em cópia legível e em arquivo digital.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Serão conferidos certificados aos participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, desde que obtenham 70% de frequência nas atividades.

Art. 25. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, organização geral e a realização IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, correrão por conta de dotação própria da Unidade Gestora Municipal – Secretaria Especial de Direitos Humanos, com auxílio da Secretaria de Governo e, se necessário, da Secretaria de Assistência Social e complementada com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – FMDPD/JF, tendo como órgão gestor Municipal, a Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH.

Art. 26. O CMDPD e a sua Unidade Gestora Municipal – SEDH, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – FMDPD/JF, tendo como órgão gestor Municipal, a mesma SEDH, não se responsabilizarão por custeio de hospedagem, alimentação e passagem dos participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG. Exceto dos palestrantes que gozarão do Direito a hospedagem e transporte.

Art. 27. Caberá ao CMDPD e a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, fazer o encaminhamento e o acompanhamento efetivo no que tange às deliberações, propostas e moções emitidas pela IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG. Os Formulários de propostas preenchidos e a relação de delegados titulares, com seus respectivos suplentes, que participarão da V Conferência Estadual dos direitos da Pessoa com, Deficiência em Minas gerais, que deverão ser encaminhados pelo Município de Juiz de Fora (CMDPD / JF - Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG) ao CONPED no prazo de 10 dias, a contar da realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, através do e-mail: conferencia.conped@social.mg.gov.br e também, obrigatoriamente, enviados em formato impresso para o endereço do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONPED: Av. Amazonas, 558, Bairro Centro, 5º andar, sala 02, CEP 30180-001 – Belo Horizonte – MG.

Art. 28. Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG.

Art. 29. Essa Resolução entra em vigor a partir de sua deliberação pela Comissão Organizadora. Juiz de Fora, 09 de setembro de 2021.



MARIA VALERIA DE ANDRADE
Presidente do CMDPD/JF